

## **EDITAL CONVITE Nº 005/2014**

**REFERENTE: Aquisição de Aparelhos Condicionadores de Ar para atender as necessidades da Câmara Municipal Sinop-MT.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**, através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público que fará realizar às 14:00 horas do dia 13/05/2014, Licitação na modalidade Convite, do tipo menor preço por item, para Aquisição de Aparelhos Condicionadores de Ar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop-MT.

As propostas de preços deverão estar em conformidade com o Objeto deste Edital com limite máximo de **R\$ 28.607,50 (Vinte e oito mil seiscientos e sete reais e cinquenta centavos)**.

O convite se estende aos demais interessados do ramo que se manifestarem com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

O Edital e informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Sinop – MT, durante o horário normal de expediente, ou seja, das 12:00 às 18:00 horas, no endereço supracitado, ou no site [www.sinop.mt.leg.br](http://www.sinop.mt.leg.br).

**Sinop, 6 de Maio de 2014**

**Astério V. Gomes**  
Presidente da C.P.L.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PORTARIA 007/2014**

### **1 - EDITAL – CONVITE Nº 005/2014**

Tipo: Menor Preço por Item

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sinop – MT, designada pela Portaria nº 007/2014, torna público, para conhecimento dos interessados que nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Sinop-MT, sito na Avenida das Figueiras 1835, Setor Comercial, em Sinop – MT, CEP:78550-148, será realizada no dia **13 de Maio de 2014**, com início às 14:00 (quatorze) horas, licitação na modalidade Convite, do Tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94 e as cláusulas deste Edital.

O envelope da documentação relativa à Habilitação (Envelope nº 01), e o envelope contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 02), deverão ser entregues até às 14:00 (quatorze) horas do dia **13 de Maio de 2014**, horário em que se dará a abertura da licitação.

### **2 - DO OBJETO**

2.1 Objeto deste certame consiste na **“Aquisição de Aparelhos Condicionadores de Ar para atender as Câmara Municipal de Sinop-MT.”**

2.2 O valor estimado para o objeto da presente licitação é de **R\$ 28.607,50 (Vinte e oito mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos).**

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO**

3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que tenham seu ramo de atividade pertinente ao objeto deste certame e as condições estipuladas no presente Edital e que apresentem os documentos abaixo enumerados:

- a) **Prova de registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, estes, deverão vir, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);**
- d) **Prova de Inscrição no Cadastro Municipal (Alvará) da sede da licitante;**

- e) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação;
- f) **Certidão Negativa de Débito - CND**, perante o **Instituto de Seguridade Social - INSS**, com validade na data de realização da licitação, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- g) **Certidão de Regularidade de Situação - CRF**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade na data de realização da licitação;
- h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- i) **Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF/88 – Anexo IV.**
- j) As licitantes micro-empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, à época da habilitação, no Envelope nº 1, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43**). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período. Em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º**).

3.1.1 Poderão ser apresentadas, para fazer prova da regularidade, as Certidões Negativas obtidas via “INTERNET”, cabendo a quem receber o(s) referido(s) documento(s), confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente.

3.2 Os envelopes contendo a Documentação (Envelope 01), a Proposta (Envelope 02), deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis, fechados e rubricados, contendo em sua parte exterior, além da razão social completa, tratando – se de pessoa jurídica, com os seguintes dizeres:

Envelope contendo os documentos de habilitação

**ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

CONVITE N.º 005/2014

LICITANTE:\_\_\_\_\_.

CNPJ:\_\_\_\_\_

**OBJETO: Aquisição de Aparelhos Condicionadores de Ar para atender as necessidades da Câmara Municipal Sinop-MT.**

Envelope contendo os documentos de Proposta de Preço

**ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO**

CONVITE N.º 005/2014

LICITANTE:\_\_\_\_\_.

CNPJ:\_\_\_\_\_

**OBJETO: Aquisição de Aparelhos Condicionadores de Ar para atender as necessidades da Câmara Municipal Sinop-MT.**

3.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, com todas as folhas numeradas e rubricadas, em cópias autenticadas, ou cópia simples desde que acompanhado dos originais para autenticação por servidor da administração, na forma prevista no art.32, da Lei nº 8.666/93;

3.4 A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser apresentadas em 01 (uma) via, devidamente datilografada/digitada, em linguagem clara, sem emendas, rasuradas ou entrelinhas, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, devendo estar à última assinada pelo representante legal do licitante;

3.5 Não poderão participar da presente licitação as empresas declaradas inidôneas, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93 e, principalmente, empresas ou profissionais que tenham servidor (es) ou dirigente(s) da Câmara Municipal de Sinop – MT, nos termos do art. 9º, inciso III da mesma Lei, e as pessoas elencadas no art. 9º, I e II da Lei 8.666/93.

**4 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1 A execução do objeto desta licitação deverá atender às normas técnicas atinentes ao mesmo.

**5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1 Do representante legal:

5.1.1 O licitante poderá enviar os envelopes endereçados a Comissão Permanente de Licitação, ou ser representado no procedimento licitatório pelo seu titular, sócio-gerente ou por procurador, em se tratando de pessoa jurídica, desde que apresentados os respectivos instrumentos comprobatórios de tais condições (contrato social, original ou cópia autenticada/ procuração, sendo esta com firma reconhecida), até o início da sessão de abertura dos envelopes;

5.1.2 O representante legal, no ato da entrega dos envelopes, deverá identificar-se, exibindo célula de identidade ou qualquer outro documento de identificação;

5.1.3 A não apresentação dos documentos acima solicitados, ou a incorreção destes, não inabilita o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pelo mesmo;

5.1.4 Os respectivos instrumentos comprobatórios (Contrato Social/Procuração) serão apresentados em cópias autenticadas por tabelião ou acompanhados do original para a devida autenticação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

## **6 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1 A Proposta de Preços deverá ser formulada na forma do Anexo I, em conformidade com o Anexo V.

6.2 Comporão a Proposta de Preços as seguintes informações:

- a) Validade da Proposta de Preços com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos envelopes de documentação e proposta da presente licitação, ficando o referido prazo suspenso no caso de interposição de recursos;
- b) Razão Social, número do CNPJ/MT e o seu respectivo endereço.
- c) Declaração de total concordância do licitante as condições estipuladas no Edital e seus Anexos;
- d) Preço Unitário e Preço Total do Item em R\$ (reais) a ser cobrado pelos produtos a serem entregues por força do objeto do presente certame.
- e) Declaração de que todos os tributos e encargos que indicam sobre os serviços objetos do Convite nº 005/2014, estão inclusos na Proposta de Preços.

6.3 Não haverá reajustamento dos preços propostos.

6.4 O valor estimado para os serviços objeto da presente licitação é de **R\$ 28.607,50 (Vinte e oito mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos)**.

## **7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

7.1 Não serão aceitas propostas manifestadamente inexequíveis e que contenham preços considerados irrisórios, ou preços acima do exposto neste Edital.

7.2 No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, informados pelo licitante, prevalecerá o segundo.

## **8 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

8.1 Do recebimento e impedimentos:

8.1.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão de Licitação receberá os 02 (dois) envelopes devidamente lacrados, na forma do item 3.1.

8.1.2 Em nenhuma hipótese será recebida proposta depois de iniciado o Ato Público da Licitação.

8.1.3 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo das propostas apresentadas, seja em relação aos documentos, preços, pagamentos, prazo ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alteração estas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.

## **9 - DO JULGAMENTO**

9.1 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço por item.

9.2 A comissão abrirá, em primeiro lugar os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste Edital. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se até o julgamento.

9.3 Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos, por sua não apresentação ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta aos licitantes inabilitados, cujo representante reiterar-se-á da sessão ou nela poderá permanecer apenas como assistente.

9.4 Na data prevista a Comissão abrirá os envelopes da proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste edital.

9.5 Ocorrendo à desclassificação de todas as propostas apresentadas, os licitantes poderão ser convocados para, no prazo de três dias úteis apresentarem novas ofertas, respeitando o disposto no § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

9.6 As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

## **10 - DOS RECURSOS**

10.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, decorrentes da presente licitação, caberá recurso por escrito à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, no prazo de dois dias úteis, conforme preceitua o § 6º do art. 109, da Lei 8.666/93.

10.2 Os recursos advindos de atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação quando da habilitação ou inabilitação dos Licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme disposto no art.109, da Lei 8.666/93.

10.3 Interposto o recurso tal fato será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis.

10.4 Na contagem dos prazos previstos neste Convite, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

## **11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

11.1 A despesa decorrente do objeto deste Convite correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Sinop-MT:

Elemento de Despesa: 4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente  
Programa de Trabalho: 01.01.001.031.0001.1001 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

12.1 O licitante vencedor submeterá ao Setor de Compras, Nota Fiscal/Fatura discriminado, correspondente ao fornecimento do objeto.

12.2 O licitante vencedor obrigará – se – a entregar o objeto da presente licitação na forma determinada neste Edital.

12.3 O licitante vencedor se compromete a não transferir a outrem, no todo ou em parte, os direitos e obrigações do contrato, sem prévia anuência expressa da Câmara Municipal de Sinop – MT;

12.4 O licitante vencedor deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Presidência da Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

12.5 O licitante vencedor deverá assumir, também, a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com a Câmara Municipal de Sinop-MT.

### **13 - DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado através de processo administrativo e mediante a apresentação de Nota Fiscal, sem rasuras, com todos os campos preenchidos, discriminado os serviços executados e devidamente atestada e aprovada pela Coordenadoria de Compras e Licitações;

### **14 - DAS PENALIDADES (Art. 86 a 87 da Lei 8.666/93)**

14.1 O atraso e/ou não cumprimento das obrigações descritas neste Edital e anexos acarretará à parte infratora as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2 Independente de outras combinações legais, caso a CONTRATADA se recuse a entregar os equipamentos, bem como vier a fazê-los fora das condições e especificações inicialmente por ela proposta, estará sujeita à rescisão contratual, sem prejuízo das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Câmara Municipal de Sinop - MT, no seu exclusivo juízo, em caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada e aceitos pela Câmara Municipal de Sinop - MT, para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor (a).

### **15 - DO PRAZO DE ENTREGA**

15.1 Os Equipamentos deverão ser entregues em até 5 dias, contados da data da solicitação.

## **16 - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

16.1 As situações de Anulação e Renovação do presente certame far-se-ão nos termos da Lei 8.666/93.

16.2 A presente licitação poderá ser revogada ou anulada de ofício ou a requerimento de parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no Parágrafo único do art.59, da Lei 8.666/93, assegurada a ampla defesa. A nulidade do procedimento licitatório induz á do contrato.

16.3 Nenhuma indenização será devida aos Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos á presente licitação.

16.4 Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será submetido ao Presidente da Câmara Municipal de Sinop -MT, para homologação;

16.5 O licitante que não concordar com os termos do presente Edital e anexos poderá impugná-los na forma do art.41 da Lei 8.666/93;

16.6 Não serão permitidas nesta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que tiverem em regime de falência ou concordata.

16.7 É facultado á Câmara Municipal de Sinop - MT, quando o convocado não assinar ou não aceitar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente das penalidades pertinentes, conforme o art. 81 da Lei 8.666/93.

16.8 A comissão Permanente de Licitação estará disponível para o atendimento de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Sinop-MT, fones (066)3517-2800;

16.9 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I;

MINUTA DE CONTRATO – ANEXO II.

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88 – ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV

Sinop – MT, 6 de Maio de 2014.

**Astério V. Gomes**  
**Presidente CPL**

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**A**  
**Câmara Municipal de Sinop**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**REF: PROPOSTA DE PREÇOS – CONVITE Nº 005/2014**

A empresa ....., inscrita no CNPJ (MF) sob nº ....., e Inscrição Estadual nº ....., estabelecida na Rua....., nº....., bairro....., na cidade de ....., Estado de ....., vem através de seu representante Legal Sr(a)....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob nº ....., R.G sob nº ..... SSP/xx, residente e domiciliado a Rua ....., nº...., bairro....., na cidade de ....., Estado de ....., apresentar Proposta de Preços referente a **“Aquisição de Aparelhos Condicionadores de Ar para atender as necessidades da Câmara Municipal Sinop-MT.”**

| <b>Item</b> | <b>Quant.</b> | <b>Produto</b>     | <b>Marca</b> | <b>Valor Un.</b> | <b>Valor Total</b> |
|-------------|---------------|--------------------|--------------|------------------|--------------------|
|             |               | <b>TOTAL GERAL</b> |              |                  |                    |

Declaramos nossa inteira submissão ao Edital de Convite nº 005/2014 seus anexos, bem como que todos os tributos e encargos pertinentes ao objeto do referido certame, estão incluídos nesta Proposta de Preços.

A validade desta proposta de preços será de XXX (XXX) dias.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
(Licitante – assinatura do representante legal)

**ANEXO II  
MINUTA**

CONTRATO Nº 0XX/2014

**Aquisição de Aparelhos Condicionadores de Ar para atender as  
necessidades da Câmara Municipal Sinop-MT.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.814.574./0001-01, situada na Avenida das Figueiras, nº 1.835, Setor Comercial, Sinop - Estado de Mato Grosso, representada neste ato por seu Excelentíssimo Presidente DALTON B. MARTINI, brasileiro, casado, Portador do RG sob nº XXX SSP/PR e do CPF XXXXX, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, de outro, a empresa....., com sede na....., inscrita no CNPJ sob nº ..... neste ato representada pelo Sr....., brasileiro....., portador do R.G nº....., e C.P.F nº....., residente e domiciliado na ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a o **Aquisição de Aparelhos Condicionadores de Ar para atender as necessidades da Câmara Municipal Sinop-MT** abaixo relacionados,

| ITEM | QUANT. | MATERIAL | MARCA | VALOR UN.<br>(R\$) | VALOR<br>TOTAL (R\$) |
|------|--------|----------|-------|--------------------|----------------------|
|------|--------|----------|-------|--------------------|----------------------|

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA DO PRODUTO**

Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Câmara Municipal de Sinop no prazo de 5 (cinco) dias após a solicitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência até 27/12/2014 a contar da data da sua assinatura, independente da quantidade executada do objeto licitado ou até a retirada total nos montantes contratados, o que acontecer primeiro.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E FORMA DE REAJUSTE**

O contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) conforme proposta/planilha de valores unitários fornecidos pela licitante e solicitados pela contratante conforme cláusula segunda.

**Parágrafo Primeiro:**

O pagamento será até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao fornecimento, conforme a quantidade solicitada, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

**Parágrafo Segundo:**

No preço estipulado, estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto licitado (tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, matérias, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos, outros emolumentos, etc.)

**Parágrafo Terceiro:**

Os preços dos serviços ofertados pela Licitante são fixos e irrevogáveis.

**Parágrafo Quarto:**

Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Quinto:**

A entrega dos materiais de expediente após o prazo estipulado ensejará acréscimo moratório com base na TRD, calculado “per diem”, além de multa de 3% (três por cento), ambos calculados sobre o valor do contrato, não excedendo, em seu total o equivalente a 20% (vinte por cento).

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- Fornecer à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto contratado.
- Efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento dos materiais, após devidamente atestado o seu recebimento pelo setor de Compras e Licitações.
- Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- Acatar as decisões e observações feitas pelo CONTRATANTE, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- Fornecer os aparelhos conforme a necessidade da Câmara Municipal de Sinop;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes às aquisições, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente contrato correrá por conta dos recursos destinados à:

Elemento de Despesa: 4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente  
Programa de Trabalho: 01.01.001.031.0001.1001 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente

##### **Parágrafo Primeiro:**

Para a cobertura das despesas relativas a este contrato será emitida Nota de Empenho à conta da dotação especificada nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

A recusa na execução do objeto deste contrato, bem como sua execução fora das condições e especificações inicialmente propostas, sujeita a CONTRATADA à aplicação das penalidades constantes nos incisos I, III, IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

##### **Parágrafo Primeiro:**

Por infração de qualquer disposição do contrato, a CONTRATADA pagará uma multa equivalente a 3% (três por cento) do valor do contrato obrigando ainda a ressarcir os prejuízos decorrentes do inadimplemento que motivou a penalidade.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do presente contrato será feita pelo servidor XXXXXXXXXXXX, doravante denominado Fiscal do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato ou na Lei de Licitações assegurará a Câmara Municipal de Sinop o direito de rescindi-lo, sem prejuízos das demais consequências aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro:**

A Câmara Municipal de Sinop poderá, ainda, a seu exclusivo critério, rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de qualquer aviso prévio ou notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

O Foro da Cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Sinop – Estado de Mato Grosso, xx de xxxxxxxx de 2.014.

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

a) \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_

b) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO  
7º DA CF/88**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Convite nº 005/2014, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x” conforme o caso):

( ) Não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos;

( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ Maio de 2014

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBSERVAÇÃO: SE O LICITANTE POSSUIR MENORES DE 16 ANOS NA CONDIÇÃO DE APRENDIZES DEVERÁ DECLARAR EXPRESSAMENTE.**

## ANEXO IV

### TERMO DE REFERÊNCIA

(Aquisição de Aparelhos Condicionadores de Ar para atender as necessidades da Câmara Municipal Sinop-MT)

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a Aquisição de Aparelhos Condicionadores de Ar para atender as necessidades da Câmara Municipal Sinop-MT, observando as condições e especificações constantes neste Termo.

#### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 Considerando a necessidade da **Aquisição de Aparelhos Condicionadores de Ar para atender as necessidades da Câmara Municipal Sinop-MT**, equipando várias gabinetes e salas administrativas para melhorar as condições dos trabalhos legislativos e institucionais.

#### 3. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Caberá à CONTRATANTE:

- a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

3.2 Caberá à CONTRATADA:

- a) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso as dependências da Câmara Municipal de Sinop;
- b) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência e seu anexo;
- c) Entregar de forma imediata ou no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Solicitação;
- d) Substituir o material não aceito pela CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para utilização.
- e) Comunicar à Divisão de Compras e Licitações, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 Os aparelhos entregues pela CONTRATADA serão recebidos por esta Divisão de Compras e Licitações, obedecendo ao prazo estipulado na alínea “c”, item 3.2, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação; e

4.2 A entrega do objeto pela CONTRATADA, e o recebimento pela CONTRATANTE, não implica e, sua aceitação definitiva.

4.3 Caso os produtos sejam, após o recebimento definitivo, considerados irregulares ou defeituosos, serão devolvidos a CONTRATADA, que terá o prazo de 10 (dez) dias para os substituir, contados a partir da notificação.

## **5. DA FISCALIZAÇÃO E GARANTIA**

5.1 A Divisão de Compras e Licitações será responsável pelo recebimento dos serviços e indicará, dentre os Serviços da Câmara Municipal o responsável pela do Contrato.

5.2 A garantia dos serviços, no prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste Instrumento.

## **6. CRITERIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço por item.

## **7. DO PREÇO ESTIMADO**

7.1 Em conformidade com o Art. 40, inciso X da Lei 8.666/1993, o preço máximo admitido da presente aquisição é de **R\$ 28.607,50 (Vinte e oito mil seiscientos e sete reais e cinquenta centavos)**.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao fornecimento do objeto contratado, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NFe) devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

8.2 Apresentar juntamente com a NFe o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão CND da Previdência Social, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3 A liberação da NFe para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto contratado.

8.4 Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição

para pagamento, imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## 9. ESPECIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

| Item | Quant. | Descrição  | Marca | Valor Unitário | Valor Total      |
|------|--------|--|-------|----------------|------------------|
| 01   | 10     | Aparelho Condicionadores de Ar, tipo Split ciclo Frio Capacidade de 9.000 BTU's; Evaporadora; Compressor rotativo; Controle remoto sem fio; Ajuste horizontal e vertical do fluxo de ar; Filtro de ar lavável (deslizante); Renovação de ar ambiente; Sistema de filtragem; Unidade externa com descarga horizontal; Tensão de alimentação 220V/ 60Hz. Selo Procel A. Condições: Os equipamentos deverão ser instalados, ficando a cargo do fornecedor os materiais e serviços; Isolamento térmico com borracha esponjosa de toda a rede; Vácuo do sistema e carga de gás; Testes e ajustes do sistema.  |       | 1.359,25       | 13.592,50        |
| 02   | 10     | Aparelho Condicionadores de Ar, tipo Split ciclo Frio Capacidade de 12.000 BTU's; Evaporadora; Compressor rotativo; Controle remoto sem fio; Ajuste horizontal e vertical do fluxo de ar; Filtro de ar lavável (deslizante); Renovação de ar ambiente; Sistema de filtragem; Unidade externa com descarga horizontal; Tensão de alimentação 220V/ 60Hz. Selo Procel A. Condições: Os equipamentos deverão ser instalados, ficando a cargo do fornecedor os materiais e serviços; Isolamento térmico com borracha esponjosa de toda a rede; Vácuo do sistema e carga de gás; Testes e ajustes do sistema. |       | 1.501,50       | 15.015,00        |
|      |        | <b>TOTAL</b>   |       |                | <b>28.607,50</b> |